



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/ EPP**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO
GROSSO DO SUL – CAMPUS COXIM
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2019
(Processo Administrativo nº. 23347.019512.2018-61)**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS), *Campus Coxim*, com sede no(a) Rua Salime Tanure, s/n, bairro Santa Tereza, na cidade de Coxim, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.673.078/0006-35, neste ato representado(a) pelo Diretor-Geral, Francisco Xavier da Silva, nomeado pela Portaria nº 896, de 28 de abril de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 29 de abril de 2016, inscrito no CPF nº [REDAZIDO] portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2019, publicada no Diário Oficial da União de 03/07/2019, processo administrativo n.º 23347.019512.2018-61, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de materiais de expediente e consumo, visando suprir o estoque de itens necessários à manutenção das atividades administrativas e pedagógica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul - *Campus Coxim*, bem como demais *campi/órgãos* que aderirem a este Registro de Preços, especificados nos itens contidos no Termo de Referência, Anexo I



do Edital de Pregão Eletrônico SRP 02/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PRISMA PAPELARIA EIRELI CNPJ: 28.076.288/0001-05					
ENDEREÇO: Av. Gaspar de Lemos, 200, Quadra 1, Lote 8 CEP: 23.020-110 – Ilha de Guaratiba/ RJ Telefone: (21) 2435-6422/ 3427-5045 E-MAIL: prismacontato@bol.com.br					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO
8	MARCADOR PARA RETROPROJETOR PONTA FINA 1.0. COR PRETA. O produto deve estar no terço inicial do seu prazo de validade quando do momento da entrega, devendo suportar estocagem sem que ocorra endurecimento ou perda das condições ideais de uso, bem como devidamente embalado de acordo com a legislação vigente. CATMAT: 201388	BRW/ REF. CA5001	UNIDADE	388	2,14



10	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COM PONTA DE ACRÍLICO 6.0MM, ESPESSURA DE ESCRITA 2.3MM, RECARREGÁVEL. COR PRETO. Deve possuir ponta macia que não danifica o quadro. Refil e pontas substituíveis. O produto deve estar no terço inicial do seu prazo de validade quando do momento da entrega, devendo suportar estocagem sem que ocorra endurecimento ou perda das condições ideais de uso, bem como devidamente embalado de acordo com a legislação vigente. CATMAT:244304	BRW/ REF. CA6022	UNIDADE	1802	4,08
21	ENVELOPE DE PAPEL KRAFT COR AMARELO OURO, MEDINDO 16,0 X 23,0 CM, GRAMATURA DE 80 GM2. CAIXA COM NO MÍNIMO 250 UNIDADES. O produto deve estar no terço inicial do seu prazo de validade quando do momento da entrega, devendo suportar estocagem sem que ocorra a perda das condições ideais de uso, bem como devidamente embalado de acordo com a legislação vigente. CATMAT:150881	IPECOL	CAIXA	41	31,89



27	PASTA ARQUIVO COM ABA E ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM LOMBA DE 4CM, COR CRISTAL. O produto deve estar no terço inicial do seu prazo de validade quando do momento da entrega, devendo suportar estocagem sem que ocorra a perda das condições ideais de uso, bem como devidamente embalado de acordo com a legislação vigente. CATMAT: 138282	ALAPLAST	UNIDADE	562	2,21
28	PASTA ARQUIVO COM ABA E ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COR CRISTAL. O produto deve estar no terço inicial do seu prazo de validade quando do momento da entrega, devendo suportar estocagem sem que ocorra a perda das condições ideais de uso, bem como devidamente embalado de acordo com a legislação vigente. CATMAT: 138282	ALAPLAST	UNIDADE	642	1,25
29	PASTA ARQUIVO COM ABA E ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COR FUMÊ. O produto deve estar no terço inicial do seu prazo de validade quando do momento da entrega, devendo suportar estocagem sem que ocorra a perda das condições ideais de uso, bem como devidamente embalado de acordo com a legislação vigente. CATMAT: 138282	ALAPLAST	UNIDADE	662	1,25



34	CAIXA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES 380X175X290 MM, COR AZUL. O produto deve estar no terço inicial do seu prazo de validade quando do momento da entrega, devendo suportar estocagem sem que ocorra a perda das condições ideais de uso, bem como devidamente embalado de acordo com a legislação vigente. CATMAT: 71404	ALAPLAST	UNIDADE	1300	5,89
41	GRAMPEADOR DE MESA PEQUENO, ATÉ 20 FOLHAS, COMPATÍVEL COM GRAMPO 26.6, COM ESTRUTURA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA, COR PRETA. O produto deve estar no terço inicial do seu prazo de validade quando do momento da entrega, devendo suportar estocagem sem que ocorra a perda das condições ideais de uso, bem como devidamente embalado de acordo com a legislação vigente. CATMAT: 232421	JOCAR	UNIDADE	425	7,01
45	FITA ADESIVA DUPLA FACE, 12 MM X 30 M, ACRÍLICO TRANSPARENTE. O produto deve estar no terço inicial do seu prazo de validade quando do momento da entrega, devendo suportar estocagem sem que ocorra a perda das condições ideais de uso, bem como devidamente embalado de acordo com a legislação vigente. CATMAT: 394720	EUROCEL/ REF. DPF740 DF1230	UNIDADE	510	3,02



46	FITA ADESIVA DUPLA FACE, 24 MM X 30 M, ACRÍLICO TRANSPARENTE. O produto deve estar no terço inicial do seu prazo de validade quando do momento da entrega, devendo suportar estocagem sem que ocorra a perda das condições ideais de uso, bem como devidamente embalado de acordo com a legislação vigente. CATMAT: 419546	EUROCEL/ REF. DPF740 DF2430	UNIDADE	200	6,99
52	FITA ADESIVA, MATERIAL PAPEL CREPADO, DIMENSÕES 48MM X 50M, SATURADO COBERTO COM ADESIVO À BASE DE BORRACHAS E RESINAS SINTÉTICAS, COR BEGE. O produto deve estar no terço inicial do seu prazo de validade quando do momento da entrega, devendo suportar estocagem sem que ocorra a perda das condições ideais de uso, bem como devidamente embalado de acordo com a legislação vigente. CATMAT: 391988	EUROCEL	UNIDADE	542	6,59



66	BATERIA RECARREGÁVEL, TENSÃO 9 V, CORRENTE 250 MAH, ALTA DURABILIDADE, LIVRE DE MERCÚRIO E CHUMBO. O produto deve estar no terço inicial do seu prazo de validade quando do momento da entrega, devendo suportar estocagem sem que ocorra a perda das condições ideais de uso, bem como devidamente embalado de acordo com a legislação vigente. CATMAT:333185	ELGIN/ REF. 82215	UNIDADE	255	21,86
----	--	-------------------	---------	-----	-------

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS), *Campus Coxim*, CNPJ nº 10.673.078/0006-35, UASG: 158451.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNID.	QTD.
08	IFMS – <i>CAMPUS COXIM</i>	UNID.	40
	MEX-9.BATALHAO DE SUPRIMENTO/MS		348
10	IFMS – <i>CAMPUS COXIM</i>	UNID.	300
	IFMS – <i>CAMPUS CAMPO GRANDE</i>		200
	IFMS – <i>CAMPUS TRÊS LAGOAS</i>		350
	IFMS – <i>CAMPUS DOURADOS</i>		80
	MEX-9.BATALHAO DE SUPRIMENTO/MS		372
	IFMS – <i>CAMPUS CORUMBÁ</i>		60
	IFMS – <i>CAMPUS AQUIDAUANA</i>		140
	IFMS – <i>CAMPUS PONTA PORÃ</i>	300	
21	IFMS – <i>CAMPUS COXIM</i>	CAIXA	20
	COMANDO DA 9A. REGIAO MILITAR/MS		20
	IFMS – <i>CAMPUS DOURADOS</i>		01



27	IFMS – <i>CAMPUS</i> COXIM	UNID.	110
	IFMS – <i>CAMPUS</i> CAMPO GRANDE		100
	IFMS – <i>CAMPUS</i> TRÊS LAGOAS		50
	IFMS – <i>CAMPUS</i> DOURADOS		30
	MEX-9.BATALHAO DE SUPRIMENTO/MS		252
	IFMS – <i>CAMPUS</i> CORUMBÁ		20
28	IFMS – <i>CAMPUS</i> COXIM	UNID.	105
	IFMS – <i>CAMPUS</i> CAMPO GRANDE		100
	IFMS – <i>CAMPUS</i> TRÊS LAGOAS		50
	COMANDO DA 9A. REGIAO MILITAR/MS		100
	IFMS – <i>CAMPUS</i> DOURADOS		15
	MEX-9.BATALHAO DE SUPRIMENTO/MS		252
	IFMS – <i>CAMPUS</i> CORUMBÁ		20
29	IFMS – <i>CAMPUS</i> COXIM	UNID.	120
	IFMS – <i>CAMPUS</i> CAMPO GRANDE		100
	IFMS – <i>CAMPUS</i> TRÊS LAGOAS		50
	COMANDO DA 9A. REGIAO MILITAR/MS		120
	MEX-9.BATALHAO DE SUPRIMENTO/MS		252
	IFMS – <i>CAMPUS</i> CORUMBÁ		20
34	IFMS – <i>CAMPUS</i> COXIM	UNID.	140
	IFMS – <i>CAMPUS</i> NOVA ANDRADINA		100
	IFMS – <i>CAMPUS</i> TRÊS LAGOAS		100
	COMANDO DA 9A. REGIAO MILITAR/MS		500
	IFMS – <i>CAMPUS</i> DOURADOS		10
	MEX-9.BATALHAO DE SUPRIMENTO/MS		360
	IFMS – <i>CAMPUS</i> CORUMBÁ		50
	IFMS – <i>CAMPUS</i> AQUIDAUANA		40
41	IFMS – <i>CAMPUS</i> COXIM	UNID.	50
	IFMS – <i>CAMPUS</i> JARDIM		10
	IFMS – <i>CAMPUS</i> NOVA ANDRADINA		20
	IFMS – <i>CAMPUS</i> CAMPO GRANDE		100
	IFMS – <i>CAMPUS</i> TRÊS LAGOAS		70
	COMANDO DA 9A. REGIAO MILITAR/MS		50
	MEX-9.BATALHAO DE SUPRIMENTO/MS		100



	IFMS – <i>CAMPUS</i> CORUMBÁ		05
	IFMS – <i>CAMPUS</i> PONTA PORÃ		20
	UNID.		
45	IFMS – <i>CAMPUS</i> COXIM	UNID.	65
	IFMS – <i>CAMPUS</i> CAMPO GRANDE		100
	IFMS – <i>CAMPUS</i> TRÊS LAGOAS		50
	COMANDO DA 9A. REGIAO MILITAR/MS		20
	IFMS – <i>CAMPUS</i> DOURADOS		12
	MEX-9.BATALHAO DE SUPRIMENTO/MS		228
	IFMS – <i>CAMPUS</i> CORUMBÁ		20
	IFMS – <i>CAMPUS</i> PONTA PORÃ		15
	UNID.		
46	IFMS – <i>CAMPUS</i> COXIM	UNID.	50
	IFMS – <i>CAMPUS</i> TRÊS LAGOAS		50
	COMANDO DA 9A. REGIAO MILITAR/MS		50
	IFMS – <i>CAMPUS</i> DOURADOS		10
	IFMS – <i>CAMPUS</i> CORUMBÁ		20
	IFMS – <i>CAMPUS</i> PONTA PORÃ		20
	UNID.		
52	IFMS – <i>CAMPUS</i> COXIM	UNID.	40
	IFMS – <i>CAMPUS</i> TRÊS LAGOAS		80
	COMANDO DA 9A. REGIAO MILITAR/MS		40
	MEX-9.BATALHAO DE SUPRIMENTO/MS		312
	IFMS – <i>CAMPUS</i> CORUMBÁ		10
	IFMS – <i>CAMPUS</i> AQUIDAUANA		40
	IFMS – <i>CAMPUS</i> PONTA PORÃ		20
	UNID.		
66	IFMS – <i>CAMPUS</i> COXIM	UNID.	30
	IFMS – <i>CAMPUS</i> JARDIM		20
	IFMS – <i>CAMPUS</i> NOVA ANDRADINA		20
	IFMS – <i>CAMPUS</i> CAMPO GRANDE		50
	IFMS – <i>CAMPUS</i> TRÊS LAGOAS		10
	MEX-9.BATALHAO DE SUPRIMENTO/MS		50
	IFMS – <i>CAMPUS</i> CORUMBÁ		05
	IFMS – <i>CAMPUS</i> AQUIDAUANA		30
	IFMS – <i>CAMPUS</i> PONTA PORÃ		40



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes



anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



- 6.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul



Município de Coxim, de de 2019.

Representante legal do órgão gerenciador
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
MATO GROSSO DO SUL – IFMS CAMPUS COXIM**

CNPJ: 10.673.078/0006-35

Representante legal do fornecedor registrado

PRISMA PAPELARIA EIRELI

CNPJ: 28.076.288/0001-05